



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119 / 99.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.334, de 09 de Setembro de 1999.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 1º, da Lei nº 1.334, de 09 de Setembro de 1999, que autorizou a participação do Município de São Pedro da Aldeia, na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental, que passa ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de São Pedro da Aldeia, na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, a ser constituído pelos Municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.334, de 09 de Setembro de 1999.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 18 de Setembro de 1999.

CIENTE

APROVADO

Constou do Expediente da Sessão

1ª VOTAÇÃO

do Dia 18.09.99

Em 02 de dezembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

A COMISSÃO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 04 de dezembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE